



Município de
Catanduvas
Gestão 2005/2008

LEI Nº 054/2006

SÚMULA: Denomina Conjunto Habitacional do Município de Catanduvas.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica denominado "**DARCI BORBA**" o Conjunto Habitacional Casa da Família - Programa de Subsídio Habitacional Urbano localizado as margens da Avenida Brasil, Bairro Menino Deus, no Município de Catanduvas - Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2006.

ALDOIR BERNART

Prefeito



Município de
Catanduvas
Gestão 2005/2008

LEI Nº 054/2006

SÚMULA: Denomina Conjunto Habitacional do Município de Catanduvas.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica denominado "**DARCI BORBA**" o Conjunto Habitacional Casa da Família - Programa de Subsídio Habitacional Urbano localizado as margens da Avenida Brasil, Bairro Menino Deus, no Município de Catanduvas - Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2006.


ALDOIR BERNART

Prefeito